



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTÓ - SP

LEI Nº 1029/80

Sexta.  
Prefeitura

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$ 9.340.000,00 (nove milhões trezentos e quarenta mil cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

05,22,1370,04 - Equip. mat. perman.....	500,000,00
08,42,1882,07 - material consumo .....	500,000,00
08,42,1882,07 - outros serv. e encargos .....	60,000,00
08,07,0211,08 - desp. variável pessoal .....	600,000,00
08,07,0211,08 - obrig. patronais .....	160,000,00
08,48,2471,12 - mat. consumo .....	30,000,00
08,48,2471,12 - outros serv. e encargos .....	20,000,00
10,58,3232,13 - outros serv. e encargos .....	50,000,00
10,60,3252,14 - mat. consumo .....	120,000,00
11,65,3630,19 - outros serv. e encargos .....	600,000,00
13,75,4280,12 - mat. consumo .....	3.000,000,00
13,75,4280,12 - mat. permanente .....	500,000,00
15,84,4940,26 - assist. previd. Pasap .....	3.200.000,00

Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo do artigo anterior será o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei 4320/64.

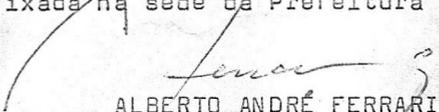
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,  
Em 17 de junho de 1980.

  
JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na -  
Imprensa local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
ALBERTO ANDRÉ FERRARI  
Chefe de Gabinete